



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.746**  
de 29 de setembro de 2015.

*(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Luiz Aurélio Pagani e Fernando Aparecido Carmoni)*

*“Institui no Município de Botucatu a ‘Campanha Municipal Setembro Amarelo - Dia de Prevenção ao Suicídio’”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Botucatu, a "Campanha Municipal Setembro Amarelo - Dia de Prevenção ao Suicídio" a ser realizada anualmente, no dia 10 de setembro, tendo em vista ser o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio.

Art. 2º A campanha destina-se à população em geral do Município de Botucatu e tem como objetivos:

- I - alertar e promover o debate entre a população do Município sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
- II - contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
- III - estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º As atividades realizadas poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este Poder e com os órgãos e entes públicos e privados relacionados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

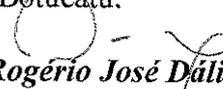
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de setembro de 2015.

  
**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente